



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.756, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL - PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO NO EXERCÍCIO DE 2025”

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 0008 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 650.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05.800 - Emenda Federal
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
VALOR: R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS: 05.800 - Emenda Federal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 400.000,00

FONTE DE RECURSOS: 05.800 - Emenda Federal

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das Emendas Parlamentares, oriundos do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - O presente Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 27 de novembro de 2025.

Marcos Vinicius Franqueira Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS-SP

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.